



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – CEP: 62764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



## TERMO DE REVOGAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - TP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.21.001 - SEINFRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS EM EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ANÁLISE DE PROPOSTAS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EMISSÃO DE PARECER E LAUDOS TÉCNICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE

De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, haja vista a manifestação FAVORÁVEL do Departamento Jurídico e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações **REVOGAMOS A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – TP, Processo Administrativo nº 2021.01.21.001 - SEINFRA.**

### JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA REVOGAÇÃO

Diante de situação apresentada para REVOGAÇÃO de processo, informamos os seguintes considerandos:

**CONSIDERANDO** que, a referida contratação é entendida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) é de natureza intelectual e complexa;

**CONSIDERANDO** que para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) o tipo de licitação menor preço não harmoniza com a contratação do objeto já citado anteriormente;

**CONSIDERANDO** que para o referido órgão fiscalizador o princípio da competitividade foi violado como previsto no art 3º da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o referido processo encontra-se em fase de habilitação e sua revogação não traria danos aos participantes e nem para a administração municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a intenção de atender aos preceitos solicitados pela nobre corte e alterar o tipo de licitação de menor preço para melhor técnica e preço e atender o que reza o art. 46 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que no intuito de mostrar que o princípio da competitividade deve prevalecer e objetivando uma maior concorrência, assim, buscando um quantitativo maior de propostas e se assim prevalecer, selecionar a mais vantajosa sem acarretar nenhum ônus para Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), que optou pela suspensão do processo licitatório em curso para que assim o Edital Licitatório seja adequado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.

A Administração, se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário público municipal e todos os considerandos citados acima. Assim resta à autoridade competente revogar o procedimento em comento, garantindo-se o estrito cumprimento aos princípios básicos da **LEGALIDADE**, da **IMPESSOALIDADE**, da **MORALIDADE**, da **IGUALDADE**, da **PUBLICIDADE**, da **PROBIDADE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – CEP: 62764-000  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ADMINISTRATIVA**, da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, do **JULGAMENTO OBJETIVO** e dos que lhes são correlatos, previstos no Art. 3º da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

Assim sendo, podemos indicar o art. 49 da lei 8666/93:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Do exposto com fundamento no Art. 49, § 3 da Lei 8.666/93, PUBLIQUE-SE o ato para conhecimento de possíveis interessados, nos mesmos meios publicitários utilizados anteriormente para que possam exercer caso queiram, seu direito ao contraditório e à ampla defesa conforme rege a Carta Magna, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, ADEQUANDO-SE AOS AJUSTES INDISPENSÁVEIS.**

MULUNGU-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ANTÔNIO HUGO FREITAS MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**